

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.674.264-0

DATA: 27/06/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 669/2023

APROVADO EM 06/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Loanda, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.674.264-0

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

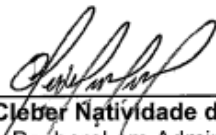
A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Bacharel em Administração, cabe destacar:

[...]

possui salas de aula apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso, quadra de esportes, instalações sanitárias, refeitório, laboratórios de química, física e biologia, laboratório de informática para prática das disciplinas técnicas do curso. Diante das condições encontradas, sou **FAVORÁVEL** à concessão do **Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio**, no Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental e Profissional, Loanda – Pr.

Loanda, 17 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Natividade de Oliveira  
Bacharel em Administração  
RG 6.905.271 - 1

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.674.264-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

Matriz Curricular					
Estabelecimento: 00020 Colégio Estadual Paraná – Ensino Fundamental e Profissional					
Município: 1360 Loanda					
Curso: 0980 Técnico em Vendas					
Forma: Subsequente			Implantação: a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2023		
Turno: Noite			Carga horária: 800 horas		
			Organização: SEMESTRAL		
Nº	CÓD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	4175	Administração de Marketing e Vendas	48	48	96
2	4174	Comércio Exterior	48	48	96
3	4054	Comportamento Organizacional e de Pessoal	32	48	80
4	1802	Contabilidade Básica	48		48
5	6248	Economia e Empreendedorismo	32	48	80
6	4240	Estratégia de Vendas e Negociação	48	48	96
7	3514	Fundamentos do Trabalho		32	32
8	4241	Gestão Financeira e Orçamentária		48	48
9	4404	Informática	48		48
10	221	Matemática Comercial Financeira e Estatística	48	48	96
11	4243	Noções de Direito Comercial	48	32	80
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>800</b>

  
Maria Donata Senise  
Res. nº 3364/2021  
D.O.E. de 12/08/2021  
Diretora

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Loanda, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 16/09/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária tem vigência até 31/12/2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.674.264-0

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Paraná - EFMP	Loanda/ Loanda	N.º 3313/17, de 26/07/17, de 16/10/17 a 16/10/27	N.º 3203/23, de 22/05/23 Prazo: 01/01/23 a 31/12/23	Desde 01/01/23 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/24 a 31/12/28.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.674.264-0

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2023.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP